



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 407/2021, de 08 de novembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação com encargos, bem imóvel de propriedade da empresa, SCANDIAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão, sob Matrícula de nº 4060, com as seguintes especificações:

“UM IMÓVEL URBANO, com área de 4.830,12m<sup>2</sup> e perímetro de 1.021,33, forma do Polígono irregular com 10 vértices. Com os seguintes limites e confrontações: Norte: 10,00m limitando-se com a Av. Industrial; Leste: 273,86m limitando-se com Antônia Ângelo N. Filho e Scandian Participações Empresariais Eireli, área “B” e Scandian Participações Empresariais Eireli, área “C”. Oeste: 727,47m limitando-se com Scandian Participações Empresariais Eireli área “A”, Av. Presidente Médici e Scandian Participações Empresarial Eireli – área Remanescente. Sul 10,00m limitando-se com loteamento Paraíso.”

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo será destinado a abertura de via pública.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a receber, em doação com encargos, imóvel de propriedade de MÁRCIA ALVES DOS SANTOS, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão, sob Matrícula de nº 5012, com as seguintes especificações:

“UM IMÓVEL URBANO, com área de 30.000m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.505.105,82m e E 221.120,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 141°13'27,85" por uma distância de 42,33m, até o ponto M02,





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de coordenadas N 9.505.072,81m e E 221.146,83m; deste segue com azimute de 144°47'41,18" por uma distância de 125,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.504.970,68m e E 221.218,89m; deste segue com azimute de 150°35'06,22" por uma distância de 103,19m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.504.880,79m e E 221.269,57m ; deste segue com azimute de 151°57'21,60" por uma distância de 31,27m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.504.853,19m e E 221.284,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rejane dos Santos Ponzoni, com azimute de 241°26'08,10" por uma distância de 100,00m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.504.805,37m e E 221.196,45m ; deste segue confrontando com a propriedade de BR-010, com azimute de 331°57'21,60" por uma distância de 31,27m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.504.832,97m e E 221.181,74m; deste segue com azimute de 330°35'06,22" por uma distância de 103,19m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.504.922,86m e E 221.131,06m ; deste segue com azimute de 324°47'41,18" por uma distância de 125,00m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.505.025,00m e E 221.059,00m ; deste segue com azimute de 321°13'27,85" por uma distância de 41,75m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.505.057,55m e E 221.032,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 61°06'29,70" por uma distância de 100,00m, até o ponto M01."

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo será destinado a instalação do novo Cemitério Municipal, conforme já previsto na Lei Municipal nº 401/2021, sendo a área remanescente, destinada a polo industrial, devendo ser objeto de Lei específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, tais como pagamentos de emolumentos e taxas relativas à lavratura das Escrituras Públicas de Doação, bem como de seus respectivos registros de transferências e outras, serão custeadas pelo Município de Itinga do Maranhão e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** A Escritura de Doação estabelecerá que em caso de reversão por desvio de finalidade ou qualquer outra circunstância, não se exigirá do donatário qualquer indenização.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 08 de novembro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por  
LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2021.11.08 17:42:24  
-03'00'

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



cento) do valor de tributo sonogado ou devido, acrescido da correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 12. As receitas provenientes da Taxa Florestal Municipal que trata esta Lei, constituirão receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 78, inciso VIII da Lei Municipal nº 283/2017, Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da publicação desta lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 08 de novembro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 7751d708898b6ed0ec4dfded3328bf48

**LEI N.º 407/2021**

**LEI N.º 407/2021**, de 08 de novembro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação com encargos, bem imóvel de propriedade da empresa, **SCANDIAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão, sob Matrícula de nº 4060, com as seguintes especificações:

“UM IMÓVEL URBANO, com área de 4.830,12m<sup>2</sup> e perímetro de 1.021,33, forma do Polígono irregular com 10 vértices. Com os seguintes limites e confrontações: Norte: 10,00m limitando-se com a Av. Industrial; Leste: 273,86m limitando-se com Antônia Ângelo N. Filho e Scandian Participações Empresariais Eireli, área “B” e Scandian Participações Empresariais Eireli, área “C”. Oeste: 727,47m limitando-se com Scandian Participações Empresariais Eireli área “A”, Av. Presidente Médici e Scandian Participações Empresarial Eireli - área Remanescente. Sul 10,00m limitando-se com loteamento Paraíso.”

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo será destinado a abertura de via pública.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a receber, em doação com encargos, imóvel de propriedade de **MÁRCIA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão, sob Matrícula de nº 5012, com as seguintes especificações:

“UM IMÓVEL URBANO, com área de 30.000m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.505.105,82m e E 221.120,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 141°13'27,85" por uma distância de 42,33m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.505.072,81m e E 221.146,83m; deste segue com azimute de 144°47'11,18" por uma distância de 125,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.504.970,68m e E 221.218,89m; deste segue com azimute de 150°35'06,22\* por uma distância de 103,19m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.504.880,79m e E 221.269,57m ; deste segue com azimute de 151°57'21,60" por uma distância de 31,27m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.504.853,19m e E 221.284,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rejane dos Santos Ponzoni, com azimute

de 241°26'08,10" por uma distância de 100,00m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.504.805,37m e E 221.196,45m ; deste segue confrontando com a propriedade de BR-010, com azimute de 331°57'21,60" por uma distância de 31,27m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.504.832,97m e E 221.181,74m; deste segue com azimute de 330°35'06,22" por uma distância de 103,19m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.504.922,86m e E 221.131,06m ; deste segue com azimute de 324°47'11,18" por uma distância de 125,00m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.505.025,00m e E 221.059,00m ; deste segue com azimute de 321°13'27,85" por uma distância de 41,75m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.505.057,55m e E 221.032,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 61°06'29,70" por uma distância de 100,00m, até o ponto M01.”

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo será destinado a instalação do novo Cemitério Municipal, conforme já previsto na Lei Municipal nº 401/2021, sendo a área remanescente, destinada a polo industrial, devendo ser objeto de Lei específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, tais como pagamentos de emolumentos e taxas relativas à lavratura das Escrituras Públicas de Doação, bem como de seus respectivos registros de transferências e outras, serão custeadas pelo Município de Itinga do Maranhão e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** A Escritura de Doação estabelecerá que em caso de reversão por desvio de finalidade ou qualquer outra circunstância, não se exigirá do donatário qualquer indenização.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 08 de novembro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 75f7e893773c9bbb2c555743f04f599a

**RESULTADO DIVULGAÇÃO SEMAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 002 de 08/11/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

**RESULTADO PRELIMINAR**

Do Edital de Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão nº 001 de 19/10/2021

A PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, cumprindo o disposto no Edital de Seletivo Público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com a relação nominal dos candidatos aprovados em anexo e nos seguintes termos:

1. Por se tratar de Resultado PRELIMINAR, os candidatos terão até o dia 09 de novembro de 2021, contados a partir do dia 08 de novembro de 2021 da divulgação do presente Edital, para a interposição de recursos, conforme previsto no Edital de Divulgação nº 001 - 002, de 27 de Outubro de 2021, Retificação 001.

2. Na tabela a seguir encontra-se relação de cargos.

CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGO
PEDAGOGO